



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2.723 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no limite de até 10% (dez por cento) do orçamento vigente, aprovado através da Lei orçamentária Anual nº 2.708/2014 e suas alterações.

**Art. 2º** Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado através do artigo 1º, correrão à conta de anulações parciais ou totais de dotações constantes no orçamento vigente ou créditos adicionais autorizados em lei, de excesso de arrecadação no exercício financeiro corrente e, de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo único** As alterações orçamentárias serão abertas através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**